

A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE: UMA RETROSPECTIVA HISTÓRICA

Sabrina da Silva Machado Trento

machadosasa1980@gmail.com

<http://lattes.cnpq.br/8078949139509480>

Michell Pedruzzi Mendes Araújo

michellpedruzzi@ufg.br

<http://lattes.cnpq.br/6141634183456644>

Rogério Drago

rogerio.drago@gmail.com

<http://lattes.cnpq.br/8595961404664412>

RESUMO

Considerando que o atendimento destinado às pessoas com deficiência acompanhou a própria história da evolução da civilização, este artigo se propõe a apresentar um breve percurso histórico das conquistas desses sujeitos até os dias atuais, salientando a existência desses desde os primórdios da humanidade e evidenciando as diferentes trajetórias que culminaram em políticas públicas educacionais no que se refere à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

Palavras-chave: pessoas com deficiência; deficiência; inclusão

Estudos como os de Garcia (2010), Silva (1987), Curraladas e Trevisam (2014), Gugel (2008) e Laraia (2009) revelam que pessoas com deficiência sempre se fizeram presentes desde a Pré-História. Vestígios arqueológicos encontrados em cavernas onde os homens primitivos habitavam demonstram a existência dessas pessoas desde os primórdios da civilização. A esse respeito, o autor Silva destaca:

[...] seja pelos dedos amputados, que podem ser notados nos desenhos das cavernas habitadas, seja pelo exemplo de incrível calosidade óssea com grande desvio da linha do fêmur e evidente encurtamento da perna, tivemos na Pré-História pessoas deficientes que sobreviveram por muitos anos (SILVA, 1987, p. 18).

Ainda de acordo com Silva (1987, p. 11), “Anomalias físicas ou mentais, deformações congênitas, amputações traumáticas, doenças graves e de consequências incapacitantes, sejam elas de natureza transitória ou permanente, são tão antigas quanto a própria humanidade”. Nesse sentido, o referido autor também salienta que a paleopatologia, ciência

incumbida de estudar os ossos pré-históricos, afirma que “a doença e a deficiência física são tão antigas quanto a própria vida sobre a Terra” (p. 19).

Curraladas e Trevisam (2014, p. 3) afirmam que as deficiências e as doenças acompanharam os estágios inaugurais da história da humanidade “[...] manifestando-se em certos indivíduos e dificultando a sua sobrevivência, quer em razão da própria limitação quer em razão do tratamento de exclusão que experimentavam dentro da própria sociedade a que pertenciam”.

Corroborando o exposto, Garcia (2010) revela que indivíduos com deficiência sempre existiram. Para o autor, desde o princípio da civilização até os dias atuais, sempre houve pessoas que nasceram com alguma deficiência ou que por algum infortúnio durante a vida deixaram de andar, ouvir ou enxergar. Sendo assim, ainda evidencia que “[...] tragicamente, durante muitos séculos, a existência destas pessoas foi ignorada por um sentimento de indiferença e preconceito nas mais diversas sociedades e culturas” (p. 11).

Apesar dos estudos anteriormente evidenciados, Silva (1987) revela a carência de maiores dados que possam retratar como as primeiras pessoas com deficiência que já habitaram o planeta Terra eram consideradas perante à sociedade. Contudo, considera um erro simplesmente generalizar que essas pessoas eram exterminadas por representarem um fardo para o seu grupo, pois esse não era um procedimento unânime nas culturas primitivas. Sendo assim, o referido autor aponta que haviam dois tipos de atitudes para com as pessoas com deficiência: “[...] uma atitude de aceitação, tolerância, apoio e assimilação e uma outra, de eliminação, menosprezo ou destruição” (p. 22).

Tendo em vista os progressos e o desenvolvimento do homem primitivo, o advento da escrita impulsionou ainda mais o processo de evolução das civilizações. Com a invenção da escrita no Egito Antigo (por volta de 2.500 a.C.), foi possível ao homem documentar sua evolução e transmitir conhecimentos acumulados aos seus pares. Dessa forma, com a aquisição da escrita, há registros mais seguros quanto à existência e às formas de sobrevivência de indivíduos com deficiência.

Se de um lado os ossos pré-históricos nos asseguram quanto à existência de males ou situações incapacitantes nos muitos milênios de vida do homem primitivo, os remanescentes das múmias, os papiros e a arte dos egípcios apresentam-nos indícios muito seguros não só da antiguidade de alguns males, como também das diferentes formas de tratamento que possibilitaram a sobrevivência de indivíduos com algum grau de limitação física, intelectual ou sensorial. (GARCIA, 2010, p. 12)

No que tange ao tratamento destinado às pessoas com deficiência na civilização egípcia, Silva (1987) aponta que os diversos papiros encontrados contam com numerosos pequenos tratados que revelam sobre a medicina daquela época e de que forma que ela cuidava dos sujeitos com alguma deficiência. Sendo assim, o autor destaca o Papiro de Ebers, Edwin Smith e o de Brugsch. Neles, constam registros que versam sobre a surdez, doenças oculares que levavam à cegueira e problemas ósseos que causavam limitações físicas.

O autor também revela que existem inúmeras passagens históricas egípcias que retratam sobre as deficiências, tais como: os cegos do Egito e ao seu trabalho artesanal; o faraó Akhenaton que sofria constantes ataques epiléticos; os faraós cegos: Anísis, Sesóstris e Phéron; os anões músicos (SILVA, 1987).

No entanto, também acrescenta casos concretos de corpos mumificados de faraós e nobres do Egito que apresentavam distrofias e limitações físicas, como Amon (séc. XI a. C.) e Siptah (séc. XIII a. C.). Dessa forma, os estudos arqueológicos, os registros escritos e as artes egípcias, evidenciam que no Egito Antigo as pessoas com deficiência não eram alvo de discriminação.

Evidências arqueológicas nos fazem concluir que no Egito Antigo, há mais de cinco mil anos, a pessoa com deficiência integrava-se nas diferentes e hierarquizadas classes sociais (faraó, nobres, altos funcionários, artesãos, agricultores, escravos). A arte egípcia, os afrescos, os papiros, os túmulos e as múmias estão repletos dessas revelações. Os estudos acadêmicos baseados em restos biológicos, de mais ou menos 4.500 a.C., ressaltam que as pessoas com nanismo não tinham qualquer impedimento físico para as suas ocupações e ofícios, principalmente de dançarinos e músicos. [...] papiros contendo ensinamentos morais no Antigo Egito, ressaltam a necessidade de se respeitar as pessoas com nanismo e com outras deficiências. (GUGEL, 2008)

Ao analisar a civilização hebraica, que tem início há aproximadamente 2000 anos a. C., Silva (1987, p. 46) aponta que “para os antigos hebreus tanto a doença crônica quanto a deficiência física ou mental, e mesmo qualquer deformação por menor que fosse, indicava um certo grau de impureza ou de pecado”. Nesse sentido, revela que a discriminação e preconceito contra as pessoas com deficiência era velada, sendo respaldada nas próprias leis desse povo e em algumas passagens bíblicas. Corroborando com o exposto, no Antigo Testamento encontramos a seguinte passagem sagrada:

Homem algum de tua linhagem, por todas as gerações, que tiver um defeito corporal, oferecerá o Bíblia pão de seu Deus. Desse modo, serão excluídos todos

aqueles que tiverem uma deformidade: cegos, coxos, mutilados, pessoas de membros desproporcionados, ou tendo uma fratura do pé ou da mão, corcundas ou anões, os que tiverem uma mancha no olho, ou a sarna, um dartro, ou os testículos quebrados. Homem algum da linhagem de Aarão, o sacerdote, que for deformado, oferecerá os sacrifícios consumidos pelo fogo. Sendo vítima de uma deformidade, não poderá apresentar-se para oferecer o pão de seu Deus. Mas poderá comer o pão de seu Deus, proveniente das ofertas santíssimas e das ofertas santas. Não se aproximará, porém, do véu nem do altar, porque é deformado. Não profanará meus santuários, porque eu sou o Senhor que os santifico”. (LEVÍTICO, cap. 21, vs. 16-19)

Apesar do referido texto refletir todo um contexto histórico, ritos e costumes de um povo que viveu há muitos séculos, a relação da deficiência com a religiosidade manifestou-se de formas diferentes ao longo da história (solidária, caridosa, discriminatória), exercendo grande influência sobre as civilizações (GARCIA, 2010).

Nesse sentido, Mazzotta (2001) afirma que

A própria religião, com toda sua força cultural, ao colocar o homem como “imagem e semelhança de Deus”, ser perfeito, inculcava a ideia da condição humana como incluindo perfeição física e mental. E não sendo “parecidos com Deus”, os portadores de deficiências (ou imperfeições) eram postos à margem da condição humana (p. 16).

Na Antiguidade Clássica, período compreendido entre os séculos VIII a.C. e V d.C., particularmente em Esparta, cidade-estado grega cuja organização política era essencialmente militar, cultuava-se um ideal de homem belo, forte e saudável, e, em detrimento disso, as leis Espartanas previam que crianças frágeis, malformadas ou com algum tipo de deficiência deveriam ser eliminadas.

[...] em Esparta crianças portadoras de deficiências físicas ou mentais eram consideradas subumanas, o que legitimava sua eliminação ou abandono, prática perfeitamente coerente com os ideais atléticos e clássicos, além de classistas, que serviam de base à organização sociocultural de Esparta e da Magna Grécia (PESSOTTI, 1984, p. 7).

As leis vigentes de Esparta obrigavam aos pais a levarem o bebê recém-nascido, independentemente da deficiente ou não, a uma comissão de anciãos, que se reunia para examinar e tomar conhecimento oficial do novo cidadão. Após os exames realizados pelos anciãos, caso o bebê fosse considerado normal e forte, ele era devolvido e cabia à sua família criá-lo até os sete anos de idade, e depois disso, cabia ao Estado educá-lo para a arte de guerrear. No entanto, se o bebê fosse considerado frágil, disforme e franzino, os anciãos ficavam com a criança e a levavam para um abismo situado na cadeia de

montanhas Taygetos, de onde ela era lançada (SILVA, 1987). Esse mesmo autor também acrescenta que, em Esparta, o abandono e o afogamento também eram formas de eliminar as crianças com deficiência.

No que diz respeito aos costumes em Atenas, face às pessoas com deficiência, Silva (1987) nos ensina que

[...] quando nascia uma criança, o pai celebrava uma festa conhecida como 'amphidromia' [...]. Os costumes exigiam que ele tomasse a criança em seus braços, dias após o nascimento, e a levasse solenemente à sala para mostrá-la aos parentes e amigos e para iniciá-la no culto dos deuses. A festa terminava com banquete familiar. Caso não fosse realizada a festa, era sinal de que a criança não sobreviveria. Cabia, então, ao pai o extermínio do próprio filho (p. 86).

Na Grécia, o extermínio das pessoas com deficiência era algo tão corriqueiro que os maiores filósofos daquela época concordavam com tal costume. Platão, em sua obra "A República", ao idealizar sobre uma nova organização para a Grécia, afirmou que "[...] no que concerne aos que receberam corpo mal organizado, deixa-os morrer [...] quanto às crianças doentes e às que sofrerem qualquer deformidade, serão levadas, como convém, a paradeiro desconhecido e secreto" (PLATÃO, *apud* SILVA, 1987, p. 84).

Aristóteles, de acordo com os pensamentos de Platão, escreveu o seguinte em sua obra "Política": "Quanto a saber quais as crianças que se deve abandonar ou educar, deve haver uma lei que proíba alimentar toda criança disforme" (ARISTÓTELES, *apud* SILVA, 1987 p. 84).

Porém, ainda segundo Silva (1987), tanto em Esparta quanto em Atenas havia uma conduta na qual o Estado devia prestar assistência aos soldados feridos em guerra. Aqueles que sofriam alguma mutilação/deficiência em detrimento de acidentes próprios da guerra e seus respectivos familiares eram alimentados às expensas do Estado, situação considerada justa pelo povo, tendo em vista que esses heroicamente prestaram serviços à Pátria.

No Império Romano, as leis também não eram favoráveis às pessoas que nasciam com alguma deficiência. Os recém-nascidos considerados muito diferentes dos normais, que apresentassem alguma deformidade ou anomalia, eram considerados "monstros" e não tinham direito à vida, sendo outorgado ao pai o direito de exterminar o seu próprio filho.

Entretanto, a prática do infanticídio legal não era regular. Os pais, abrindo mão desse direito, deixavam essas crianças em cestos colocados às margens do rio Tibre, ou outros locais considerados sagrados pelos romanos. Esses bebês,

algumas vezes, eram recolhidos por exploradores que, mais tarde, os utilizavam como esmoleiros (CURRALADAS e TREVISAN, 2014, p. 7).

Sobre isso, Silva (1987) ainda acrescenta que em Roma era bastante comum a utilização de pessoas com deficiência em prostíbulos ou no entretenimento dos mais abastados,

[...] em séculos mais sofisticados e menos bárbaros, deficientes mentais, em geral tratados como “bobos”, eram mantidos nas vilas ou nas propriedades das abastadas famílias patrícias, como protegidos do “pater famílias”. Cegos, surdos, deficientes mentais, deficientes físicos e outros tipos de pessoas nascidas com malformações eram também de quando em quando ligados a casas comerciais, a tavernas, a bordéis, bem como a atividade dos circos romanos, para serviços simples e às vezes humilhantes, costume esse que foi adotado por muitos séculos na História da Humanidade. [...] Foi extremamente notória em Roma também a utilização de meninas e moças cegas como prostitutas, além de rapazes cegos como remadores, quando não eram usados simplesmente para esmolar (p. 89).

Com o advento do Cristianismo, inúmeras concepções que prevaleciam em Roma foram condenadas, principalmente no que tange ao tratamento destinado às pessoas com deficiência, que de acordo com as leis e costumes romanos, deveriam ser eliminadas ao nascer. A doutrina cristã, baseada na caridade, humildade e amor ao próximo tornou-se mais sólida na sociedade romana, ressaltando a devida importância de cada ser criado por Deus, portanto, veio a beneficiar grupos anteriormente marginalizados, como as pessoas que possuíam alguma doença ou deficiência. (GARCIA, 2010).

De acordo com Pessotti (1984), com o advento da doutrina cristã as pessoas com deficiência passaram a escapar do abandono ou da exposição, tendo em vista que, possuidores de uma alma, tornaram-se pessoas e filhos de Deus, como os demais seres humanos.

Durante a Idade Média, compreendida entre os séculos V e XV, as pessoas com deficiência, agora sendo consideradas cristãs e providas de uma alma, passaram a ser culpadas pela própria deficiência (PESSOTTI, 1984). Sua condição era reflexo dos seus pecados ou de seus ascendentes, era sinal da ira celestial, castigo de Deus. Acreditava-se que essas pessoas eram possuídas por maus espíritos, que detinham poderes associados a demônios, feitiços, bruxarias e divindades malignas. De acordo com Silva,

[...] a crença generalizada nas maldições e nos feitiços, na existência das doenças e das deformidades físicas ou mentais como indícios da ira de Deus, ou como resultado da atuação de maus espíritos e do próprio demônio, sob o comando direto

das bruxas, era às vezes levada a extremos. Acreditava-se, por exemplo, que a epilepsia era consequência de uma possessão instantânea por um espírito maligno e o remédio era o exorcismo por ritual ou pela tortura (1987, p. 153).

A própria Igreja Católica “[...] adota comportamentos discriminatórios e de perseguição, substituindo a caridade pela rejeição aqueles que fugiam de um ‘padrão de normalidade’ [...]” (GARCIA, 2010, p. 18). Sendo assim, com a crença de que um corpo defeituoso era abrigo de uma mente diabólica, a prática de eliminar crianças nascidas com membros disformes difundiu-se novamente. Para aqueles que conseguiam sobreviver, o destino também era um tanto cruel: ou eram segregados/isolados, sendo mantidos em hospitais ou asilos; ou marginalizados, necessitando recorrer à mendicância para garantir seu sustento diário; ou humilhados, servindo de diversão para os mais ricos, tais como os anões e corcundas.

Considerações finais

Tratar do resgate histórico da pessoa com deficiência nos possibilitou compreender um panorama no qual esses sujeitos, durante séculos, foram tratados de maneira extremamente arbitrária.

Mazzotta (2001) destaca que até o século XVIII, a compreensão que se tinha a respeito da deficiência era alicerçada no misticismo e ocultismo. Corroborando o exposto, Drago (2011) ressalta que as pessoas com deficiência “geralmente eram vistas como seres imperfeitos, impuros, não sendo a imagem e a semelhança de Deus, como os outros homens considerados próximos da perfeição divina” (p. 60).

Sendo assim, a escassez de conhecimentos sobre as deficiências foi determinante para a segregação desses sujeitos, contribuindo para que fossem maltratados, negligenciados, estigmatizados e postos à margem do processo educacional ao longo da história.

No entanto, na Idade Moderna (compreendida entre os séculos XV e XVIII), com o advento do Renascimento, importante movimento renovador de cunho artístico, cultural e científico, cujos ideais e valores humanísticos não correspondiam com os costumes e superstições típicos do pensamento medieval, passou-se à grande valorização do homem, e esse conquistou liberdade para aprender, descobrir e criar. Com isso, as grandes

transformações advindas da Renascença, foram fundamentais quanto ao tratamento destinado às pessoas com deficiência.

Ao analisarmos o processo histórico de inclusão escolar e/ou social das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação¹, constatamos avanços significativos nas últimas décadas, principalmente provenientes de lutas sociais dos grupos que constituem “minorias” em nosso país. Essas lutas culminaram em políticas públicas, conferências, convenções que foram promulgadas no Brasil. Quanto aos avanços que tivemos no que concerne às legislações e encontros internacionais da inclusão escolar e social, devido à abertura democrática, destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Declaração Mundial de Educação para Todos (UNESCO, 1990), a Declaração de Salamanca (1994), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 (BRASIL, 1996), a Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001 (BRASIL, 2001), a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2009) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Não foi nosso objetivo, nesse texto, discorrer detalhadamente sobre todas as legislações nacionais em favor da inclusão dos sujeitos público-alvo da educação especial. No entanto, é importante destacar a Convenção da Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001. Esse documento destaca que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos e liberdades fundamentais que as demais, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos e de suas liberdades fundamentais.

Mesmo com os avanços anteriormente destacados, cabe salientar que o paradoxo exclusão/inclusão nos remete a um processo permanente de embates e negociações entre grupos excluídos e parcelas hegemônicas de nossa sociedade que originam uma série de avanços e retrocessos e reconfigurações no processo de constituição de uma sociedade mais justa e igualitária (PADILHA; OLIVEIRA, 2013). Os avanços e retrocessos na

¹ Esses termos estão em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008.

legislação brasileira no que tange à educação especial e inclusiva exemplificam o embate a que estamos nos referindo, talvez oriundo de uma incompatibilidade entre a inclusão social e os interesses de um determinado grupo político governante e do modo de produção capitalista, que impera sobre várias esferas da sociedade, sobretudo sobre a elaboração de políticas públicas.

Finalmente, apesar de a concepção de Educação Inclusiva ser considerada recente no contexto educacional brasileiro, podemos constatar que, em se tratando de dispositivos políticos inclusivos, avançamos bastante. E tal movimento vem, pouco a pouco, adentrando os espaços escolares brasileiros, e esses, em contrapartida, timidamente vêm se posicionando contra práticas excludentes e valorizando a diversidade no processo educativo como forma de aprendizado.

No entanto, há de se convir que a inclusão escolar ainda encontra muitas barreiras, sejam elas pedagógicas, atitudinais, políticas ou arquitetônicas. O desafio é imenso, ainda há muito que se avançar. Na verdade, é necessário avançarmos sempre, pois uma escola só se faz inclusiva se dia após dia evoluir, se se perceber dinâmica, mutável, efêmera, capaz de se permitir ser desconstruída, redefinida e ressignificada perante os desafios que emergem no cotidiano escolar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.** DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: 2009.

BRASIL. **Decreto nº. 3.956, de 08 de outubro de 2001.** Promulga a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União* 2015; 7 jul.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC, 2008.

CURRALADAS, M. A. D. V. C. R.; TREVISAM, E. **A jornada histórica da pessoa com deficiência: Inclusão como exercício do direito à dignidade da pessoa humana.** Paraíba: CONPEDI, 2014.

Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/publicacao/ufpb/livro.php?gt=211.htm>. Acesso em: 10 mar. 2023.

DECLARAÇÃO da Guatemala. **Convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência**. Guatemala, 1999.

DECLARAÇÃO de Salamanca. **Sobre os princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais**. Espanha: Salamanca, 1994.

DRAGO, R. **Inclusão na Educação Infantil**. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2011.

GARCIA, V. G. **Pessoas com deficiência e o mercado de trabalho: Histórico e o contexto contemporâneo**. 2010. 205 f. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2010.

GUGEL, M. A. **A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade**. AMPID, 2008. Disponível em: <http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos.php.htm>. Acesso em: 14 abri. 2023.

LARAIA, M. I. F. **A pessoa com deficiência e o direito ao trabalho**. 2009. 189 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC - São Paulo, 2009.

LEVÍTICO. In: **BÍBLIA SAGRADA - Antigo Testamento: O terceiro livro de Moisés**. Trad. para o português por João Ferreira de Almeida. 2. edição. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993. 127 p.

MAZZOTTA, M. J. S. **Educação Especial no Brasil: História e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2001.

PADILHA, A. M. L.; OLIVEIRA, I. M. de. **Educação para todos: as muitas faces da inclusão escolar**. Campinas, SP: Papirus, 2013.

PESSOTTI, I. **Deficiência Mental: da superstição à ciência**. São Paulo: Queroz/EDUSP. 1984.

SILVA, O. M. **A Epopéia Ignorada: A pessoa deficiente na história do mundo de ontem e de hoje**. São Paulo: CEDAS, 1987.

UNESCO. **Declaração mundial sobre educação para todos e plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem**. Jomtien, Tailândia: UNESCO, 1990.

SOBRE O AUTOR/ A AUTORA:

Sabrina da Silva Machado Trento

Doutoranda e mestra em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo. Licenciada em Educação Física pela Universidade Federal do Espírito Santo e em pedagogia pela Universidade de Uberaba. É Diretora escolar na Prefeitura Municipal da Serra- ES.

Michell Pedruzzi Mendes Araújo

Possui pós-doutorado em Ensino de Biologia (ProfBio- UFES/ UFMG). Doutor e mestre em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo. Possui graduação em ciências biológicas pela Universidade Federal do Espírito Santo e graduação em pedagogia pelo Centro Universitário de Maringá. É professor adjunto da Universidade Federal de Goiás.

Rogério Drago

Possui pós-doutorado em Educação (PPGE- UFES). Doutor em Educação pela PUC-RJ. Mestre em Educação (UFES). Pedagogo (UFES). É professor associado do Centro de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFES.